SÉRIE DIREITO · EXAME DE ORDEM

COORDENAÇÃO E REVISÃO

Emerson Braga de Souza

CURSO DE PRÁTICA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

para a 2ª Fase do Exame de Ordem

CURSO LIVRE ICEAD

Material do aluno

48º Exame de Ordem Unificado

Peças com espelho, discursivas inéditas comentadas e simulados

Legislação conferida até 21/09/2026 (data do edital do 48º Exame)

ICEAD
INSTITUTO DE CURSOS EAD

EXPEDIENTE

Curso de Prática de Direito Constitucional – 2ª Fase do 48º Exame de Ordem

Material do aluno · edição do 48° Exame de Ordem Unificado (prova prático-profissional em 28/02/2027) · carga horária do curso: 60 horas.

OBRA COLETIVA

Organizada e publicada pela ICEAD – Instituto de Cursos EAD (Lei n° 9.610/1998, art. 5°, VIII, "h", e art. 17)

COORDENAÇÃO E REVISÃO

Emerson Braga de Souza, advogado (OAB/SP)

ELABORAÇÃO

Equipe editorial da ICEAD, com apoio de ferramentas de inteligência artificial

COMO ESTE MATERIAL FOI FEITO

O material foi escrito a partir das fontes oficiais indicadas no fim do volume (edital do 48° Exame, Constituição e leis no texto do Planalto, súmulas e teses no sítio do Supremo Tribunal Federal), com apoio de ferramentas de inteligência artificial, conferido por revisão independente e aprovado pela coordenação antes da publicação. Ele parte do curso de prática constitucional já publicado pela ICEAD, conferido contra o edital do 48° Exame e reescrito. Casos, peças, respostas, espelhos e questões são inéditos, escritos para este curso; nenhum reproduz questão ou padrão de resposta de prova anterior, usadas só para medir estilo, nível e incidência.

LEGISLAÇÃO CONSIDERADA

A vigente em 21/09/2026, data de publicação do edital, que é a que a banca avalia (item 3.6.14.4). Mudanças posteriores aparecem como nota de atualização.

EDIÇÃO

Versão de 20/11/2026. Quando houver correção ou atualização, a versão nova fica disponível na Sala de aula.

ENCONTROU UM ERRO?

Escreva para contato@icead.com.br. Toda correção é registrada e entra na próxima versão.

Curso livre de capacitação e atualização, de educação não formal (Lei n° 9.394/1996, arts. 39, § 2°, I, e 40; Decreto n° 5.154/2004), que dispensa autorização do Ministério da Educação; o certificado de conclusão não equivale a diploma nem habilita para profissão regulamentada. Este curso prepara para a prova prático-profissional do Exame de Ordem Unificado, aplicada pela Fundação Getulio Vargas para o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. A ICEAD é independente e não tem vínculo, parceria ou aprovação da Ordem dos Advogados do Brasil nem da Fundação Getulio Vargas. O Exame e suas regras são definidos só pelo edital oficial e pelas suas retificações.

© 2026 ICEAD, marca de Arizona Marcas e Patentes Ltda. Material protegido pela Lei n° 9.610/1998: licença de uso pessoal e intransferível; é proibido reproduzir, distribuir ou compartilhar este arquivo, no todo ou em parte (Código Penal, art. 184).

ANTES DE COMEÇAR

Como ler este material

Cada capítulo começa com um subtítulo de uma linha que diz o que ele cobre. As peças modelo aparecem em quadro creme, com a fonte serifada da escrita forense; os enunciados, em quadro azul-claro. Ao longo do texto, seis tipos de destaque ajudam na revisão:

MEMORIZE

Síntese para decorar: prazos, competências, listas e fórmulas.

ATENÇÃO

O erro que mais tira ponto naquele ponto da prova.

NORMA

O dispositivo, com a indicação exata.

JURISPRUDÊNCIA

Súmula, tese ou julgado, com o número e a data, conferido na fonte oficial.

EXEMPLO

Um caso aplicado, no formato em que a prova cobra.

OBSERVAÇÃO

Exceções, contexto e notas de atualização.

Aspas: o texto entre aspas é transcrição literal conferida da norma, da súmula ou do edital. Sem aspas, é explicação nossa, sempre com a indicação do dispositivo.

Espelhos: os espelhos de correção deste curso são próprios, montados no estilo da banca para treinar a distribuição das frações. Não são padrões de resposta oficiais.

Como estudar: escreva cada peça e cada discursiva à mão, no tempo da prova, antes de olhar a resposta. Corrija pelo espelho, anote cada fração perdida e volte ao ponto dias depois.

SUMÁRIO

Sumário

Clique em qualquer item para ir direto ao assunto. Os marcadores do arquivo trazem também cada parte de cada peça e cada discursiva.

Siglas usadas neste material

Apresentação

Parte I — Método: a prova, a correção e a peça

1. A 2ª fase do 48º Exame em números
2. Como a banca corrige: a lógica do espelho
3. Anatomia da peça
4. Como identificar a peça
5. Como estudar até 28/02/2027

Parte II — As peças, por ordem de incidência

Peça 1 · Mandado de segurança individual

Peça 2 · Mandado de segurança coletivo

Peça 3 · Ação direta de inconstitucionalidade (ADI)

Peça 4 · Ação popular

Peça 5 · Arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF)

Peça 6 · Recurso ordinário constitucional

Peça 7 · Recurso extraordinário

Peça 8 · Ação declaratória de constitucionalidade (ADC)

Peça 9 · Reclamação constitucional

Peça 10 · Mandado de injunção individual e coletivo

Peça 11 · Ação de procedimento comum com tutela de urgência

Peça 12 · Ação direta de inconstitucionalidade por omissão (ADO)

Peça 13 · Ação civil pública

Peça 14 · Habeas data

Peça 15 · Representação de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça

Peça 16 · Habeas corpus

Peça 17 · Contestação

Parte III — Treino de identificação da peça

Bloco 1 · Casos

Bloco 1 · Gabarito comentado

Bloco 2 · Casos

Bloco 2 · Gabarito comentado

Bloco 3 · Casos

Bloco 3 · Gabarito comentado

Bloco 4 · Casos

Bloco 4 · Gabarito comentado

Parte IV — Questões discursivas comentadas

Tema 1 · Direitos e garantias fundamentais

Tema 2 · Remédios constitucionais
Tema 3 · Direitos sociais, nacionalidade e direitos políticos
Tema 4 · Organização do Estado e federação
Tema 5 · Poder Legislativo e processo legislativo
Tema 6 · Poder Executivo
Tema 7 · Poder Judiciário e funções essenciais à Justiça
Tema 8 · Controle de constitucionalidade
Tema 9 · Teoria da Constituição e poder constituinte
Tema 10 · Ordem social e ordem econômica
Tema 11 · Defesa do Estado e administração pública
Tema 12 · Sistema tributário e finanças públicas
Tema 13 · Direitos individuais em espécie
Tema 14 · Nacionalidade, extradição e tratados
Tema 15 · Direitos coletivos, sociais e trabalhistas
Tema 16 · Processo legislativo e espécies normativas
Tema 17 · Poder Judiciário e recursos constitucionais
Tema 18 · Teoria geral dos direitos fundamentais

Parte V — Simulados no formato da prova

Simulado 1
Simulado 2
Simulado 3
Simulado 4

Parte VI — Revisão de véspera

Encerramento

Como usar o que vem a seguir
Fontes conferidas
Sobre a coordenação

Siglas usadas neste material

As siglas aparecem por extenso na primeira vez em que são usadas em cada parte. Esta lista serve de consulta rápida.

Sigla	Significado
ADC	ação declaratória de constitucionalidade
ADI	ação direta de inconstitucionalidade
ADO	ação direta de inconstitucionalidade por omissão
ADPF	arguição de descumprimento de preceito fundamental
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
AP	ação penal (nos julgados do Supremo Tribunal Federal)
ARE	recurso extraordinário com agravo
CN	Congresso Nacional
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CPC	Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015)
CPI	comissão parlamentar de inquérito
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
DF	Distrito Federal
EC	emenda constitucional
FGV	Fundação Getulio Vargas, banca que aplica o Exame de Ordem Unificado
HC	*habeas corpus*
HD	*habeas data*
IOF	imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários
LC	lei complementar
MI	mandado de injunção
MP	Ministério Público (ou, quando indicado, medida provisória)
MS	mandado de segurança
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PGR	Procurador-Geral da República

Sigla	Significado
QO	questão de ordem
RE	recurso extraordinário
RPV	requisição de pequeno valor
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUS	Sistema Único de Saúde

ICEAD

Apresentação

A segunda fase do Exame de Ordem não cobra o que você sabe, e sim o que você consegue escrever, à mão, em cinco horas. A prova prático-profissional reúne uma peça e quatro questões discursivas, e a nota de cada uma é repartida em frações por um espelho de correção. Todos os anos, candidatos que dominam a teoria ficam abaixo de 6,00 porque escolheram a peça errada, esqueceram um pedido ou deixaram de citar o dispositivo que valia a fração decisiva.

Este curso foi feito para atacar exatamente esse ponto, na área de Direito Constitucional. Ele começa pelo método (como a prova é montada, como a banca corrige e como se identifica a peça), passa às peças constitucionais na ordem de incidência, com teoria, esqueleto, peça modelo e espelho comentado, treina a identificação da peça com casos curtos e fecha com discursivas e simulados no formato da prova.

Esta edição é a do **48º Exame de Ordem Unificado**, com a 2ª fase marcada para **28/02/2027**. Ela substitui o curso de prática constitucional que a ICEAD já publicava, agora conferido contra o edital do 48º Exame, com a legislação que o edital manda considerar e com mais peças: além das catorze do curso anterior, entram a ação de procedimento comum com tutela de urgência, a representação de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça e a contestação, que o conteúdo programático da área lista expressamente. São 17 peças com peça modelo e espelho, 40 casos de identificação, 120 discursivas inéditas com espelho comentado e 4 simulados completos no formato da prova.

Uma escolha de projeto: os casos, as peças, as respostas e os espelhos são todos **inéditos**, escritos para este curso no estilo da banca. As provas anteriores foram usadas só para medir o estilo, o nível e a incidência dos temas; nenhum enunciado ou padrão de resposta oficial é reproduzido.

Bom estudo, e boa prova.

Coordenação e revisão: Emerson Braga de Souza · ICEAD

PARTE

Parte I — Método: a prova, a correção e a peça

Antes de qualquer peça, é preciso entender como a prova é montada e como a nota é distribuída. Quem domina o método deixa de perder pontos por detalhe e passa a somar frações.

1. A 2ª fase do 48º Exame em números

Estrutura, pontuação, datas e as regras do edital que mais tiram ponto.

A prova prático-profissional é a 2ª fase do Exame de Ordem Unificado, organizado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e aplicado pela Fundação Getulio Vargas (FGV). No 48º Exame, as regras estão no Edital de Abertura de 21/09/2026. O quadro resume o que importa para quem escolheu Direito Constitucional.

Item	Regra no 48º Exame	Edital
Composição	uma peça profissional e quatro questões discursivas, em forma de situações-problema	3.1 e 3.5.1
Valor	peça 5,00; cada questão até 1,25; total 10,00	3.5.1 e 4.2.2
Aprovação	nota igual ou superior a 6,00, sem arredondamento	4.2.5
Duração	5 horas, das 13h às 18h (horário de Brasília)	3.1.2
Data	28/02/2027 (locais divulgados em 22/02/2027)	3.1.2 e Anexo V
Forma	manuscrita, caneta esferográfica azul ou preta	3.5.4
Extensão	peça: a máxima indicada na capa do caderno; cada questão: 30 linhas	3.5.7
Ordem	primeiro a peça, depois as questões em ordem crescente	3.5.7.1
Consulta	só legislação, súmulas, enunciados e precedentes sem anotação ou comentário	3.6.14.3 e Anexo III
Legislação cobrada	a vigente na publicação do edital; o que entrou em vigor depois não é avaliado	3.6.14.4

MEMORIZE

A peça vale metade da prova. Uma peça bem feita, entre 4,00 e 5,00, deixa o candidato a poucos décimos da aprovação; uma peça errada joga toda a nota nas quatro questões, o que raramente basta.

O calendário até a prova

Evento	Data
1ª fase (prova objetiva)	10/01/2027

Evento	Data
Resultado final da 1ª fase	10/02/2027
Locais da 2ª fase	22/02/2027
2ª fase (prova prático-profissional)	28/02/2027
Padrão de resposta preliminar	28/02/2027
Padrão definitivo e resultado preliminar	24/03/2027
Recurso contra o resultado preliminar	25/03 a 27/03/2027
Resultado final do Exame	07/04/2027

Fonte: Anexo V do edital. A FGV pode alterar local e data, com aviso no endereço eletrônico do Exame (item 3.1.2.2).

As regras que zeram ou eliminam

O edital tem regras formais que derrubam a nota inteira, por melhor que seja o conteúdo. Leia-as uma vez com calma e nunca mais as esqueça.

Situação	Consequência	Edital
Nome, assinatura, rubrica ou qualquer marca que identifique o candidato fora da capa do caderno	anulação da prova e eliminação	3.5.2
Assinatura na peça ou na resposta diferente de "ADVOGADO..."	nota zero naquele texto	3.5.8
Discursiva sem indicar a qual item se refere cada parte ("A)", "B)")	nota zero	3.5.6
Ordem de transcrição trocada ou número de páginas excedido	nota zero	3.5.7.1
Peça inadequada (rito diverso, recurso sem fungibilidade, resposta incoerente)	nota zero na peça	4.2.6
Texto ilegível, em branco ou a lápis	nota zero	3.5.5

ATENÇÃO

Nos dados que o enunciado não forneceu, escreva o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX": "Município...", "Data...", "Advogado...", "OAB...". Inventar um nome, um número de inscrição ou uma cidade é identificação indevida. Mas cuidado com o outro lado: omitir um dado que a lei exige ou que o problema pede também tira pontos (item 3.5.9).

O que pode e o que não pode na consulta

Na 2ª fase é permitida a consulta a legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos **sem anotação ou comentário** (item 3.6.14.3). O Anexo III do edital detalha a regra:

Permitido	Proibido
legislação e códigos sem comentário, anotação ou comparação	códigos comentados, anotados ou comparados
súmulas, enunciados e precedentes qualificados dos tribunais superiores, sem comentário	jurisprudência, informativos e livros de doutrina
índices remissivos que não montem roteiro de peça	índices que estruturem roteiros de peças
marca-texto, traço e simples remissão a artigo ou lei	anotações pessoais, post-its e remissões que formem roteiro
separadores impressos por editora, com o nome do ramo ou da lei	separadores em branco, impressos da internet e cópias reprográficas

NORMA

Item 3.6.14.4 do edital: a legislação que entrou em vigor depois da publicação do edital (21/09/2026), e as alterações posteriores a essa data, não são objeto de avaliação nem de correção. Por isso, só vale a consulta a publicações das editoras, sem atualização feita pelo próprio candidato.

OBSERVAÇÃO As Emendas Constitucionais 140 e 141, ambas de 16/10/2026, são posteriores ao edital do 48° Exame e, pela regra acima, não serão cobradas nele. Este material registra quando um dispositivo mudou depois de 21/09/2026, mas responde sempre pelo texto vigente na data do edital.

2. Como a banca corrige: a lógica do espelho

Cada resposta é dividida em frações, e cada fração tem dono: afirmação, fundamento e dispositivo.

A banca não corrige por impressão geral. Cada peça e cada questão têm um espelho (o padrão de resposta) que reparte a nota em itens: o endereçamento vale uma fração, cada fundamento vale outra, cada pedido vale outra. O corretor confere, item por item, o que está no seu caderno. Entender essa engrenagem muda a forma de escrever: você deixa de redigir bonito e passa a marcar pontos.

O edital diz o que se avalia: a adequação ao problema, o domínio do raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional. E diz o que **não** pontua: "a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida de justificativa da resposta e de desenvolvimento do raciocínio jurídico" (item 3.5.11). Também avisa que a resposta pode ter de refletir a jurisprudência pacificada dos tribunais superiores (item 3.5.12).

A fórmula que pontua

Quase todo item do espelho tem três camadas:

1. **a afirmação correta**: "sim", "não", "é cabível o mandado de segurança", "a lei é inconstitucional";
2. **o fundamento jurídico** que a sustenta, aplicado aos fatos do caso;
3. **o dispositivo** expresso: artigo, inciso, alínea, súmula ou tese.

> **MEMORIZE**
> Monte cada frase assim: "[afirmação], porque [fundamento aplicado ao caso], nos termos do [dispositivo]". Esse formato espelha a forma como a banca distribui os pontos.

Como um item costuma ser fatiado

Exemplo ilustrativo, no estilo dos espelhos da banca (não é espelho oficial):

Elemento da resposta	Fração
Afirmar a solução correta ("não cabe a extradição")	0,15
Apresentar o fundamento aplicado ao caso	0,40
Indicar o dispositivo que ampara a resposta	0,10

A citação do dispositivo costuma valer 0,10 isolada, e só é pontuada se vier junto com o raciocínio. Citar o artigo certo sem explicar não pontua; explicar sem citar perde a fração do dispositivo.

Depois da prova: padrão de resposta e recurso

O padrão de resposta preliminar sai no mesmo dia da prova, até as 22 horas (item 5.2). O espelho individual, com a nota de cada item, aparece com o resultado preliminar, e o recurso é feito pelo sistema da banca, com até 5.000 caracteres para cada questão e para a peça, apontando o item do espelho e as linhas do caderno que sustentam o pedido (itens 5.4.2 e 5.5 do edital). Quem treinou com espelho sabe ler o seu e recorrer com precisão: "o item X do padrão foi atendido na linha Y".

3. Anatomia da peça

A ossatura que garante os pontos de estrutura, mesmo quando a tese de mérito é difícil.

Toda peça constitucional segue uma estrutura previsível. Dominá-la garante as frações de forma (endereçamento, qualificação, pedidos, fechamento), que somam quase um terço da nota da peça.

Parte	O que escrever	Onde se perde ponto
1. Endereçamento	o juízo ou tribunal competente	competência originária errada (Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça)
2. Qualificação	quem propõe e contra quem, com os dados do enunciado	autoridade coatora trocada pela pessoa jurídica
3. Cabimento	o dispositivo que autoriza a ação	citar só a lei, sem a Constituição, ou o contrário
4. Fatos	síntese do caso, sem copiar o enunciado	inventar fatos
5. Direito	as teses, cada uma com fundamento e dispositivo	tese certa sem artigo; artigo sem explicação

Parte	O que escrever	Onde se perde ponto
6. Tutela de urgência	liminar ou cautelar, com os requisitos aplicados ao caso	pedir sem demonstrar a urgência
7. Pedidos	um pedido para cada pretensão do cliente	pedido esquecido é fração perdida
8. Fechamento	valor da causa, provas, local, data, "Advogado...", "OAB..."	nome ou número reais: identificação

ATENÇÃO

O edital confere a peça pelo nome e pelo fundamento, ao mesmo tempo: "A indicação correta da peça prática é verificada no nomen iuris da peça concomitantemente com o correto e completo fundamento legal" (item 4.2.6.1). Escreva o nome da peça por extenso e, logo depois, o artigo da Constituição e o da lei.

A regra de ouro dos pedidos

Leia o enunciado caçando os verbos do cliente: "obter a suspensão", "afastar a cobrança", "garantir a nomeação", "impedir a assinatura do contrato". Cada verbo vira um pedido expresso. Depois, acrescente os pedidos que a lei da ação exige (notificação, citação, oitiva do Ministério Público, intimação do Advogado-Geral da União) e os de fechamento (valor da causa, provas).

Use o nome do caso, menos no advogado

Qualifique as partes com os nomes e dados do próprio enunciado ("Sociedade Beta Ltda.", "o Prefeito do Município Alfa", "o Secretário de Estado de Saúde"): isso mostra ao corretor que você aplicou os fatos. A exceção é o advogado: no fechamento, só "Advogado..." e "OAB...". Complete com reticências apenas o que o enunciado não trouxe.

4. Como identificar a peça

O roteiro de perguntas, o quadro de cabimento e a incidência real nas provas.

Errar a peça zera metade da prova. Por isso, antes de escrever qualquer linha, faça o teste rápido: feche o enunciado e responda numa frase, "meu cliente quer [X], contra [Y], porque [Z]". O objeto (X) e o alvo (Y) revelam a peça; a autoridade ou o ato revelam a competência.

O roteiro de perguntas

Responda na ordem. A primeira resposta "sim" indica a peça.

1. **Já existe processo e a decisão é desfavorável?** É recurso: recurso ordinário (mandado de segurança denegado em única instância por tribunal), recurso extraordinário (causa decidida em única ou última instância que contraria a Constituição) ou, se o cliente é réu e foi citado, a contestação.
2. **Descumpriram decisão do Supremo Tribunal Federal, súmula vinculante ou usurparam a sua competência?** Reclamação.

3. **O cliente é um dos legitimados do art. 103 e ataca lei ou ato normativo em tese?** Controle concentrado: ação direta de inconstitucionalidade (ADI), ação declaratória de constitucionalidade (ADC), ação direta de inconstitucionalidade por omissão (ADO) ou arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF). Lei municipal ou anterior a 1988 contra a Constituição Federal: ADPF. Lei estadual ou municipal contra a Constituição do Estado: representação de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça.
4. **Está em jogo a liberdade de locomoção?** *Habeas corpus*.
5. **O cliente quer conhecer, retificar ou anotar dados pessoais em banco público e houve recusa?** *Habeas data*.
6. **Falta a norma que torna viável um direito constitucional do cliente?** Mandado de injunção, individual ou coletivo.
7. **Um cidadão quer anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade, ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico e cultural?** Ação popular.
8. **Há direito líquido e certo, provado por documentos, violado por autoridade, dentro de 120 dias?** Mandado de segurança, individual ou coletivo.
9. **Nada disso, ou é preciso produzir prova, ou passou o prazo, ou o cliente quer indenização?** Ação de procedimento comum com pedido de tutela de urgência.

Quadro: qual peça cabe

Situação no enunciado	Peça	Fundamento	Quem julga
Direito líquido e certo violado por autoridade	mandado de segurança	CRFB, art. 5°, LXIX; Lei 12.016/2009	segue a autoridade coatora
Partido, sindicato, entidade de classe ou associação defende os membros	mandado de segurança coletivo	CRFB, art. 5°, LXX; Lei 12.016/2009	segue a autoridade coatora
Legitimado do art. 103 contra lei federal ou estadual	ADI	CRFB, arts. 102, I, "a", e 103; Lei 9.868/1999	Supremo Tribunal Federal
Lei federal com controvérsia judicial relevante sobre a validade	ADC	CRFB, art. 102, I, "a"; Lei 9.868/1999, art. 14, III	Supremo Tribunal Federal
Omissão do poder público em regulamentar a Constituição, em tese	ADO	CRFB, art. 103, § 2°; Lei 9.868/1999, art. 12-B	Supremo Tribunal Federal
Lei municipal ou anterior a 1988; ato do poder público sem outro meio eficaz	ADPF	CRFB, art. 102, § 1°; Lei 9.882/1999, arts. 1° e 4°, § 1°	Supremo Tribunal Federal
Lei estadual ou municipal contra a Constituição do Estado	representação de inconstitucionalidade	CRFB, art. 125, § 2°; Constituição Estadual	Tribunal de Justiça
Falta de norma inviabiliza direito do caso concreto	mandado de injunção	CRFB, art. 5°, LXXI; Lei 13.300/2016	segue a autoridade omissa